



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Prezados,

Informamos que, conforme orientação abaixo da procuradoria e da comissão especial do concurso público, passaremos a não mais responder questionamentos que não sejam exclusivamente sobre o processo licitatório desta Concorrência, tais como: sobre o edital do concurso público que ainda não foi publicado, sobre o conteúdo programático de provas, sobre a política de cargos e carreira da Câmara, etc.

Estes tipos de questionamentos deverão ser encaminhados diretamente para o Portal da Transparência da Câmara, no site www.cmbh.mg.gov.br, acessando o link na parte superior do site "Fale com a Câmara", quando será dado o encaminhando interno adequado para a devida resposta.

Atenciosamente.

Kennedy Guttierrez da Luz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL - em exercício

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Acerca da intervenção dos cidadãos e licitantes no processo licitatório, a Lei 8.666/93 dispõe o seguinte:

Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Parágrafo único. O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

Consoante expressa dicção legal, os cidadãos têm direito à impugnar o edital de licitação ou mesmo quaisquer atos quando entenderem haver irregularidade na aplicação da Lei.

Todavia, verifica-se que, no caso, possíveis interessados em participar do FUTURO concurso público a ser aberto pela CMBH passaram a usar o mecanismo expressamente previsto para fornecer informações sobre a LICITAÇÃO em andamento para questionarem o futuro edital de licitação, bem como outros aspectos referentes à execução e regime dos cargos públicos na CMBH.

O uso de tal sistema é totalmente equivocado na medida em que tumultua um processo já complexo (licitação na modalidade concorrência do tipo técnica e preço) com questões que não são afetas ao certame. Assim, não se tratando de aspectos ou questões que digam respeito expressamente à presente licitação as mesmas não devem ser tratadas como pedido de informações.

Não há que se falar, *in casu*, em negativa de informações a interessados uma vez que a CMBH dispõe de mecanismo próprio, no portal transparência, que garante acesso às informações públicas, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Assim sendo, entendo que, em relação à questão posta, não há que se falar pedido de informação ou impugnação à Licitação, motivo pelo qual não há que ser respondida nesse âmbito. Recomenda-se a(à)(o)(s) interessado(a)(s) que dirija(m) essas questões - afetas ao futuro concurso, exercício de cargos públicos, entre outros - por meio do mecanismo correto que é o Portal Transparência.

Sirlene Nunes Arêdes
Procuradora da CMBH

Presidente da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público da CMBH